

PROJETO DE LEI
Expediente PM 065/2003
CM 202/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Projeto de Lei nº 065/2003



Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por 03 (três) meses, os contratos de trabalho originário da Lei 2.391/02.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a renovação, por 03 (três) meses, do contrato de trabalho de dois (02) Operadores de Máquina, originado da Lei 2.391 de 07 de outubro de 2.002.

Art. 2º - Os termos das contratações de que trata o artigo anterior, constam da minuta de contrato, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será a mesma equiparada aos profissionais do quadro funcional, e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

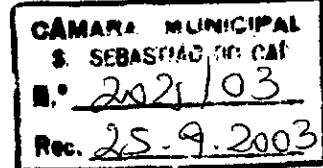
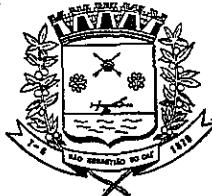
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

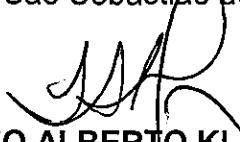
Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para promover a renovação, por 03 (três) meses, do contrato de trabalho de dois (02) Operadores de Máquina, originado da Lei 2.391 de 07 de outubro de 2.002.

O objetivo deste projeto é assegurar que a Administração Municipal possa manter o atendimento a população nos serviços do bônus agrícola até a realização do concurso.

Nossa Administração não tem interesse em ficar protelando os contratos emergenciais, apenas necessita deste prazo enquanto são realizados os preparativos do Concurso Público, tais como licitação, Edital, etc.

A remuneração a ser paga será a mesma dos funcionários do quadro funcional, e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 25 de setembro de 2003.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.